



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei Complementar nº 164

de 16 de Maio de 2019.

“Altera a Lei Complementar nº 82, de 02 de Janeiro de 2013, que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica acrescido o inciso V ao art. 11 da Lei Complementar nº 82 de 02 de janeiro de 2013, com a seguinte redação:

“V - Função de Confiança da Procuradoria Geral do Município, de livre nomeação e exoneração;” (incluído)

Art.2º Fica acrescido o art. 15-B na Lei Complementar nº 82 de 02 de janeiro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 15-B. O Anexo VI, que fica fazendo parte integrante desta lei, estabelece a função de confiança da Procuradoria Geral do Município, com quantitativo de vagas, salário, requisitos e carga horária. (Incluído)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Abril de 2019.


HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove.



PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário